

# Juiz ordena envio de débitos à PGFN para viabilizar transação tributária

06/11/2025

É direito do contribuinte ter seus débitos encaminhados à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quando o prazo regulamentar já se encontra vencido, notadamente em casos em que a remessa é condição para a adesão à transação tributária.

Esse foi o entendimento do juiz Deomar da Assenção Arouche Júnior, da 5ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Maranhão, para ordenar que a Receita Federal envie todos os débitos de uma empresa de marketing à PGFN no prazo de cinco dias.

A empresa apresentou documentos que demonstraram a existência de débitos com a Receita Federal que não haviam sido enviados à Procuradoria. E a autora da ação também apontou a existência de edital que permitia que ela aderisse a um programa de transação tributária para regularizar sua situação fiscal.

Na decisão, o juiz explicou que a jurisprudência do [Tribunal Regional Federal da 1ª Região](#) é firme no sentido de reconhecer o direito do contribuinte de ver seus débitos encaminhados à PGFN após o vencimento do prazo regulamentar.

O julgador também reconheceu o perigo de dano e a probabilidade do direito da empresa, por isso deferiu o pedido liminar para derrubar a cláusula de barreira para adesão ao programa de transação tributária.

“A não concessão da medida liminar, impedindo a adesão, comprometerá planejamento tributário da empresa e inviabilizará seu reingresso no regime do Simples Nacional em 2026, afetando sua competitividade e a própria continuidade de suas atividades.”

A empresa foi representada na ação pela advogada **Mariana Guimarães dos Santos Maciel**.

**Clique [aqui](#) para ler a decisão**  
**Processo 1081006-28.2025.4.01.3700**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-nov-06/juiz-ordena-envio-de-debitos-a-pgfn-para-viabilizar-transacao-tributaria/>

